

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 12.876.649/0001-50

Jorge Luís Rosendo de Oliveira Silva



Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de resíduos de serviço de saúde do município de Taquarana.



Justificativa da Necessidade

Considerando a necessidade contínua de assegurar que os resíduos provenientes dos serviços de saúde tenham um encaminhamento seguro e adequado, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transporte e tratamento térmico desses materiais.

Os resíduos de serviços de saúde apresentam risco potencial à saúde dos trabalhadores, da população em geral e ao meio ambiente, caso não sejam manejados de forma correta. O descarte inadequado pode ocasionar contaminações, proliferação de agentes patogênicos e danos aos recursos naturais, comprometendo a saúde pública e a qualidade de vida da comunidade.

A contratação de empresa habilitada garante que todo o processo seja realizado em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, assegurando condições de segurança, rastreabilidade e eficiência no manejo dos resíduos. Além disso, possibilita a preservação ambiental e o cumprimento das responsabilidades institucionais da Administração Municipal.

Portanto, a contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde é medida essencial e urgente para proteger os trabalhadores, preservar a saúde pública, resguardar o meio ambiente e garantir a adequada gestão dos resíduos gerados no município de Taquarana.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente demanda deverá ser iniciada na data prevista de 23 de março de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente demanda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, pois este ainda está em fase de elaboração e planejamento.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD MENSAL
1.	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ARMAZENADOS EM BOMBONA DE 200L. A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR A BOMBONA PARA O ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS.	BOMBONA DE 200L	35	420

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Taquarana - AL, 13 de fevereiro de 2026.

JORGE LUÍS ROSENDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



Taquarana/AL, 13 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Geraldo Cícero da Silva
Prefeito do Município de Taquarana-AL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA

Senhor Prefeito,

Tendo em vista que o contrato vigente para a coleta, transporte e tratamento térmico de resíduos de saúde do Município de Taquarana encontra-se em fase final de execução, sendo necessário garantir a continuidade desses serviços essenciais.

Os resíduos de saúde apresentam riscos à saúde pública, aos trabalhadores e ao meio ambiente quando não manejados corretamente. O descarte inadequado pode gerar contaminações e comprometer a qualidade de vida da comunidade.

A contratação de empresa especializada assegura que o processo seja realizado conforme normas técnicas e legais, garantindo segurança, rastreabilidade e preservação ambiental.

Portanto, a contratação é medida urgente e indispensável para manter a adequada gestão dos resíduos de saúde no município. Solicita-se, assim, o encaminhamento ao setor competente para adoção das providências necessárias.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS ROSENDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, com critério de julgamento de menor preço, conforme abaixo descrito:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD MENSAL
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ARMAZENADOS EM BOMBONA DE 200L. A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR A BOMBONA PARA O ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS.	BOMBONA DE 200L	35	420

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico de resíduos de saúde do Município de Taquarana, diante da necessidade contínua de garantir o manejo seguro e adequado desses materiais. A ausência de tratamento apropriado compromete a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde, colocando em risco a saúde dos trabalhadores, da população e o meio ambiente.

2.1 A contratação urgente da empresa especializada tem como objetivos:

2.1.1 Assegurar condições adequadas de coleta e destinação dos resíduos, garantindo resposta rápida e eficaz;

2.1.2 Reforçar a infraestrutura de gestão de resíduos, ampliando a capacidade de tratamento seguro e ambientalmente correto;

2.1.3 Reduzir riscos de contaminação e danos clínicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos;

2.1.4 Atender às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, garantindo conformidade com padrões de segurança e qualidade exigidos pela legislação sanitária e ambiental.

2.2 Dessa forma, a contratação é indispensável e inadiável, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a proteção da coletividade e a preservação ambiental, em consonância com os princípios da eficiência,



da legalidade e da supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados de coleta, transporte e tratamento térmico de resíduos de saúde do Município de Taquarana, visando garantir a continuidade e a qualidade da gestão desses materiais, essenciais para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas necessárias para assegurar a execução adequada dos serviços, desde a seleção da empresa até a destinação final dos resíduos, conforme segue:

3.1. Pesquisa e Seleção de Fornecedores: Será publicado aviso de cotação de preços para identificar empresas qualificadas, que ofereçam serviços conforme especificações técnicas e legais, com garantias adequadas e histórico de conformidade ambiental e sanitária.

3.2. Contratação: Após a escolha da empresa, será formalizado o contrato com base nos princípios da economicidade, transparência e eficiência, em conformidade com a legislação vigente.

3.3. Execução dos Serviços: A empresa contratada deverá realizar a coleta periódica dos resíduos nas unidades de saúde, o transporte seguro em veículos apropriados e o tratamento térmico conforme normas técnicas e ambientais aplicáveis.

3.4. Monitoramento e Fiscalização: A execução será acompanhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo rastreabilidade, segurança e conformidade com padrões regulatórios.

3.5. Relatórios e Controle: A empresa deverá apresentar relatórios periódicos sobre a quantidade coletada, o destino final e os procedimentos adotados, assegurando transparência e controle administrativo.

3.6. Destinação Final: Os resíduos tratados deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com normas sanitárias e ambientais vigentes.

Assim, a solução contempla não apenas a contratação imediata, mas também todas as fases do ciclo de vida do objeto, garantindo que os serviços sejam prestados de forma contínua, segura e eficiente, atendendo às necessidades do Município de Taquarana e protegendo a coletividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)



Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve estabelecer requisitos mínimos que assegurem a adequação do objeto às necessidades da Administração, garantindo eficiência, segurança e conformidade legal.

Para a contratação da empresa responsável pela coleta, transporte e tratamento térmico de resíduos de saúde do Município de Taquarana, os requisitos são:

4.1. Experiência e Capacidade Técnica: A empresa contratada deve comprovar experiência e capacidade técnica na execução de serviços similares, mediante apresentação de certificados, atestados de desempenho satisfatório e portfólio de atividades já realizadas.

4.2. Qualidade dos Serviços Prestados: Os procedimentos de coleta, transporte e tratamento devem atender às normas da ANVISA, às regulamentações ambientais e aos padrões técnicos de segurança exigidos pela legislação vigente.

4.3. Conformidade com Especificações Técnicas: A empresa deve garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, assegurando rastreabilidade e segurança em todas as etapas.

4.4. Frequência e Pontualidade na Execução: Os serviços devem ser realizados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo regularidade e pontualidade na coleta e transporte dos resíduos, sem comprometer o funcionamento das unidades de saúde.

4.5. Garantia de Conformidade: A empresa deve assegurar que todo o processo de tratamento e destinação final dos resíduos seja realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com normas sanitárias e ambientais.

4.6. Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme previsto no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deve ser definida de forma clara, estabelecendo responsabilidades, prazos e condições para garantir a adequada prestação dos serviços.

5.1 Forma de Execução: O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento térmico dos resíduos de saúde conforme especificações técnicas previamente definidas. A execução será direta, com realização dos serviços pela empresa contratada e acompanhamento pela Administração.

5.2 Realização dos Serviços: A coleta deverá ocorrer de forma periódica e regular, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. O transporte será feito em veículos apropriados e licenciados, e o tratamento térmico deverá atender



integralmente às normas sanitárias e ambientais vigentes. O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços; o recebimento definitivo será condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas.

5.3 Garantia de Conformidade: A empresa contratada deverá assegurar que todo o processo seja realizado em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, garantindo segurança, rastreabilidade e destinação final ambientalmente adequada.

5.4 Relatórios e Suporte: A contratada deverá fornecer relatórios periódicos detalhando a quantidade de resíduos coletados, o transporte realizado e o tratamento aplicado, assegurando transparência e controle administrativo.

5.5 Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da conformidade com as especificações técnicas.

5.6 Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. IZABELA MARIA FERRO DOS SANTOS MELO, CPF Nº 121.446.074-78, servidora que atestará o cumprimento das obrigações.

5.7 Modelo de Execução: O modelo de execução contratual proposto visa garantir eficácia, transparência e segurança na prestação dos serviços, promovendo a satisfação das partes envolvidas e o alcance dos resultados esperados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

O modelo de gestão do contrato para a prestação dos serviços para o município de Taquarana-AL, conforme estabelecido pelo Art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21, será implementado com base nos seguintes aspectos:

- 6.1. Designação de Responsáveis;
- 6.2. Monitoramento e Fiscalização: Será realizado um monitoramento contínuo da execução do contrato, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. Comunicação Eficiente: Será estabelecido um canal de comunicação eficiente entre as partes contratantes, por meio do qual serão reportadas e discutidas quaisquer questões relacionadas à execução do contrato. A comunicação será clara, objetiva e registrada por escrito quando necessário.
- 6.4. Resolução de Conflitos: Eventuais conflitos ou divergências entre as partes serão resolvidos de forma amigável e colaborativa, priorizando sempre o interesse mútuo e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os critérios de pagamento para a prestação de serviço para o município de Taquarana-AL, conforme estabelecido pelo Art. 6º, XXIII, alínea “G” da Lei nº 14.133/21, são os seguintes:

- 7.1. Critérios de Pagamento: Após prestados os serviços serão verificados se estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de referencia e estando tudo de acordo serão realizados os pagamentos.
- 7.2. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária indicada pela contratada, dentro do prazo estabelecido no contrato. A forma de pagamento será definida levando em consideração a legislação vigente e os procedimentos administrativos da instituição contratante.
- 7.3. Retenção de Pagamento: Em caso de não conformidade dos serviços prestados, a contratante poderá reter pagamentos até que as correções necessárias sejam realizadas pela contratada. Essa retenção será realizada de acordo com os termos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

A forma e os critérios de seleção do prestador de serviços para o município de Taquarana-AL, de acordo com o Art. 6º, XXIII, alínea "H" da Lei nº 14.133/21, são os seguintes:

- 8.1. Processo de Seleção: O processo de seleção do fornecedor será realizado com base na lei 14.133. Será observado o procedimento e os requisitos legais para a contratação.
- 8.2. Critérios de Escolha: Os critérios de escolha do fornecedor serão baseados no menor valor.
- 8.3. Análise de Documentação: A contratante realizará uma análise da documentação apresentada pelos fornecedores interessados, verificando a regularidade fiscal, a capacidade técnica e outros requisitos exigidos para a contratação, como:
 - 8.3.1. *Contrato social e todas as alterações.*
 - 8.3.2. *CNPJ - Sendo o mesmo autorizado a vender o objeto.*
 - 8.3.3. *FGTS - Certidão negativa de débito - dentro da validade.*
 - 8.3.4. *Certidão negativa federal de débito abrangendo o INSS.*
 - 8.3.5. *Certidão negativa municipal e estadual - dentro da validade.*
 - 8.3.6. *Certidão de falência - dentro da validade.*
 - 8.3.7. *Cópia do RG do proprietário ou dos sócios.*
 - 8.3.8. *Certidão de débito trabalhista - CNDT - dentro da validade*
 - 8.3.9. *Declaração de inexistência de fatos impeditivos*
 - 8.3.10. *Declaração de 'não emprega menor' de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 'não emprega menor' de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.*
- 8.4. Decisão Final: A decisão final quanto à seleção do fornecedor será tomada com base na avaliação dos critérios estabelecidos, visando garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a instituição contratante, em conformidade com os princípios da administração pública.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 9.4. Fraudar na execução do contrato;
- 9.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.6. Cometer fraude fiscal;
- 9.7. Não manter a proposta.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.1314.10.122.0004.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.1314.10.301.0004.6019 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.1314.10.302.0004.6021 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Taquarana - AL, 13 de fevereiro de 2026.

JORGE LUÍS ROSENDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde